



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU/ES – SAAE, por meio de sua Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria-IBI nº 17/2013, torna público que no **dia 29 de dezembro de 2016, às 13h**, nas dependências do **Escritório do SAAE de IBIRAÇU/ES**, localizado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, IBIRAÇU/ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **menor preço global**, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Modalidade: Pregão Presencial**
- 2. Processo nº 85/2016.**
- 3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis durante o ano de 2017.

4. Dotação Orçamentária:

As despesas inerentes a este Edital correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 3.3.90.30, constantes do orçamento do SAAE de IBIRAÇU.

II – DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 12/2016

Dia: 29/12/2016

Credenciamento: 12h30min

Sessão Pública de disputa: 13h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Local: Escritório do SAAE de IBIRAÇU/ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.SAAEibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico rh@SAAEibiracu.com.br ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE de IBIRAÇU ou enviada para o endereço eletrônico rh@SAAEibiracu.com.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
 - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE de IBIRAÇU;
 - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - d) com falência decretada;
 - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
 - f) que atue na forma de cooperativa.

2. Poderão participar da presente licitação Microempresas (**ME**) ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

3. Considerando a localização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Ibiraçu/ES, quaisquer interessados especializados no ramo do objeto licitado deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar localizados até uma distância que não seja superior a um raio de 03 (Três) km da sede do SAAE.

3.2. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre o SAAE e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do “MENOR PREÇO GLOBAL” desaparecerá, em razão do aumento do custo.

3.2.2. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do Licitante.

V - CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo)**.
6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**, ou outro órgão governamental que comprovem o enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme IN DREI Nº 10, de 5/12/ 2013.
7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b) cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
 - c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.
9. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Pregão Presencial nº 12/2016
Razão Social:
CNPJ:
Envelope 1 - Proposta de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Pregão Presencial nº 12/2016

Razão Social:

CNPJ:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **Anexo V - Proposta de Preço (modelo)**:
 - a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - b) informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
 - c) conter os preços dos combustíveis separadamente conforme especificado no anexo V do edital (modelo da proposta).
 - d) estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
 - e) informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **Termo De Referência - Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
8. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR Por litro	Quantidade Estimativa	Valor Estimativo Total
01	Gasolina comum	R\$ 3,86	3.500	R\$ 13.510,00
02	Óleo diesel	R\$ 2,97	1.000	R\$ 2.970,00
Total				R\$ 16.480,00

Obs.: A licitante vencedora poderá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço Global, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE de IBIRAÇU.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **Credenciamento**.

4 - Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- e) Declaração de cumprimento das exigências habilitatórias conforme modelo (Anexo IV);
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII);
- g) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo (Anexo VI);
- h) Declaração de idoneidade, conforme modelo (Anexo VIII);

5 - Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

- 4.3.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).
- 4.4.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 5.2.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

X - RECURSOS

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do SAAE de IBIRACÚ.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE de IBIRACÚ, protocolado na recepção do SAAE de IBIRACÚ, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE de IBIRACÚ.
3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do SAAE de IBIRACÚ.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. O SAAE de IBIRACÚ, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017.
5. A data de início para o fornecimento dos materiais após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.es.gov.br/> e emissão da autorização de fornecimento.

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do aceite definitivo do fornecimento dos combustíveis.
2. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos serviços pelo SAAE.
4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
6. O SAAE de IBIRAÇU poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
 - a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
 - b) impedimento do direito de licitar e contratar com o SAAE de IBIRAÇU por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
3. Caso a Contratada se recuse a assinar o Contrato, objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE de IBIRAÇU após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) Adiada a data da abertura desta licitação, e
 - b) Alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - Anexo I** – Termo de Referência
 - Anexo II** – Termo de Credenciamento (Modelo)
 - Anexo III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
 - Anexo IV** – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
 - Anexo V** – Proposta de Preço (Modelo)
 - Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
 - Anexo VII** – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)
 - Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade (Modelo)
 - Anexo IX** – Minuta Contratual

Ibiraçu, 19 de dezembro de 2016.

Ágda Krist Cometti
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, durante o ano de 2017, para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários pertencente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente.

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição necessária para o abastecimento da frota de veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES e para deslocamento dos servidores de suas unidades básicas no cumprimento de suas atividades.

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização em todo o Município;
- b) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às diversas atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES o atendimento rápido e eficaz.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES, com a finalidade de promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e maquinários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância superior a 3 quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimativa.

Considerando que a frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES consiste em 03 veículos – 01 carro a óleo diesel e 02 veículo flex gasolina/álcool, 02 motos - gasolina, e de maquinário consiste em, 01 máquina bomba - gasolina, 01 máquina desentupidora de esgoto – gasolina, e 01 moto bomba submersível – gasolina e 01 roçadeira - gasolina, abastecidos normalmente duas vezes por semana para realização dos trabalhos externos é que se faz necessária a aquisição dos combustíveis para o funcionamento das mesmas.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços e fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 14 da Lei nº. 8666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto.

Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES, em Postos de abastecimentos da Contratada.

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

01 - Gasolina comum –combustível automotivo (gasolina, tipo comum), para abastecimento dos veículos e ou maquinários, com fornecimento parcelado, na quantidade aproximada de 3.500 (três mil e quinhentos) litros.

02 - Óleo diesel - combustível automotivo (óleo diesel), para abastecimento dos veículos e ou maquinários, com fornecimento parcelado, na quantidade aproximada de 1000 (mil) litros.

6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contrata deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2017, assim definida: CEP: 17.12200172.114 - Elemento Despesa: 339030 - Material de Consumo.

Para a cobertura das despesas relativas ao contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada no parágrafo anterior.

8 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

Serão repassados à CONTRATANTE os reajustes oficiais autorizados.

9 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser de pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e maquinários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

- II - Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de IBIRACÚ-ES quanto à execução dos serviços contratados;
- III - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV - Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- VI - Responder pelos danos causados diretamente ao SAAE de IBIRACÚ-ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- VII - A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da **Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO**;
- VIII- Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
- IX - Realizar o abastecimento contratado bem como a realização dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- X - Ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- XI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- XII - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- XIII - Fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- XIV - Apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- XV - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- XVI - Nomear 01(um) preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.
- XVII - Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta

9 - OBRIGAÇÕES SAAE DE IBIRACÚ-ES

- I - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- II - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 05 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que será comunicado a contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;

III - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

V - Manter atualizada a relação de veículos e maquinário a serem abastecidos, encaminhando a licitante vencedora, sempre que houver alteração, nova listagem;

VI - Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada;

10 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário/Fiscal do SAAE de IBIRACÚ-ES e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro SAAE de IBIRACÚ-ES, o qual ocorrerá dentro do prazo de 05 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fatos descritos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12- VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, não podendo ser prorrogado, conforme caput do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Ibiracú-Es, 19 de dezembro de 2016.

Delmir Martins da Silva
Aux. Administrativo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

IBIRAÇU, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

IBIRAÇU , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

IBIRAÇU , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR Por litro (R\$)	Quantidade Estimativa	Valor estimativo Total (R\$)
01	Gasolina comum	R\$ 0,00	3500	0,00
02	Óleo diesel	R\$ 0,00	1000	0,00
Total				0,00

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

IBIRAÇU , ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____(empresa), CNPJ nº.
_____, situada _____, declara, sob as
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 04/2016, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), ... de ... de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº __/2016

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE IBIRACÚ -SAAE DE IBIRACÚ E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente Contrato Administrativo de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACÚ-ES**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, snº - Centro - IBIRACÚ Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000 neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, nomeado pela Portaria XXXXXX doravante denominado **Contratante** e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xx;xxx;xxx/xxxx-xx, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: xx.xxx.-xxx, adiante designada **Contratada**, neste ato representado pelo Senhor **XX**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx em decorrência do Processo 85/2016, vem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível e destinado exclusivamente ao abastecimento dos veículos e equipamentos deste SAAE, no ano de 2017.

§1º O fornecimento dar-se-á mediante requisição feita pelo servidor responsável, no qual constará a quantidade necessária.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

A presente contratação se vincula à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883-94, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a contratada, as seguintes obrigações:

- a) abastecer continuamente toda a frota de veículos do SAAE de IBIRAÇU/ES;
- b) providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo SAAE de IBIRAÇU/ES quanto à execução dos serviços contratados;
- c) manter durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- e) responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente ao SAAE de IBIRAÇU/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g) fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da **Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO**;
- h) realizar o abastecimento contratado bem como a realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;
- i) ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Contratante;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- k) fornecer combustível aditivado, no caso de falta do comum, não importando tal fornecimento qualquer acréscimo de preço;
- l) apresentar laudo atualizado de análise laboratorial dos combustíveis fornecidos, sempre que solicitado;
- m) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta;
- n) nomear 01(um) preposto para contatos e comunicar por escrito a contratada para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c) conduzir os veículos ao posto da Contratada para efetuar o abastecimento, com a requisição preenchida;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- e) manter atualizada a relação de veículos a serem abastecidos, encaminhando a Contratante, sempre que houver alteração, nova listagem;
- f) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor conforme descrição abaixo:

- 1) de R\$... (...) por litro de gasolina comum.
- 2) de R\$... (...) por litro de óleo diesel.

Parágrafo único No preço estipulado nesta cláusula já se encontra computados todos os impostos, taxa, seguros e demais despesas e encargos que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano 2017, assim definida: CEP: 17.12200172.2114 - Elemento Despesa: 339030.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser enviada ao setor responsável, até o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento do material.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracú/ES

8.1 Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor do SAAE de IBIRACÚ/ES e após a comprovação da regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e a do FGTS.

8.2 **Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato objeto desta licitação, sob as ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

8.3. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
- b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejado do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços os contratados;
- d) culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

8.4. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA NONA - DO ADIANTAMENTO

A contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Manifestando a **contratada** intenção de não cumprimento deste contrato, será penalizada com multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta com as correções e atualizações monetárias.

§1º A aplicação da multa referida no "caput" desta cláusula será cobrada 48 (quarenta e oito) horas após intimação expressa da contratante à contratada, para que cumpra o objeto contratado.

§2º As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante à **contratada** ou, se desse modo impossível, cobrada judicialmente sem prejuízo de outras sanções cabíveis pelo descumprimento de obrigações assumidas.

§3º Independente da aplicação da pena prevista no "caput" desta cláusula, a contratante, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa prévia da contratada, aplicará a esta sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à contratada;
- d) judicial, nos termos da lei;
- e) após ser decretada a falência ou concordata da contratada.

§1º Permanecem garantidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de IBIRAÇU, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

E, por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.

Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2016.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1)

2)